



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data: 29/01/2014

Vera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador.

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.236 , DE 08 DE JANEIRO DE 2014.  
AUTORIA: DEPUTADO VITAL COSTA

Classifica Araruna como  
Município de Interesse Turístico.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Município de  
Interesse Turístico a cidade de Araruna, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2014; 126º da Proclamação  
da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador